



A reitoria da Universidade Salvador faz saber que, consoante o que prescreve a Lei nº 9.394, de 20/12/1996 (LDB); o Decreto nº 5.154, de 23/07/2004, da Presidência da República; a Portaria Normativa nº 23, de 21/12/2017 e republicada em 03 de setembro de 2018, Portaria nº 391, de 7 de fevereiro de 2002, e demais instrumentos normativos educacionais aplicáveis à espécie, estão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas do curso de Medicina para o 1º semestre de 2025, destinadas para ingresso de alunos utilizando a nota Enem.

#### 1 DA INSTITUIÇÃO

- 1.1 Institucional: Recredenciamento Portaria MEC nº 785 de 16/08/2018 - DOU nº 159, de 17/08/2018, Seção 1, p. 12
- 1.2 Curso de Medicina: Portaria de Reconhecimento MEC nº 1.111 de 25/10/2017 – DOU 27/10/2017.

#### 2 DAS VAGAS

- 2.1 Para os cursos de Medicina da Universidade Salvador, na modalidade Bacharelado, com funcionamento de acordo com a unidade abaixo e o respectivo número de vagas, para o período integral com duração mínima de **6 (seis) anos** para ingresso no 1º período do curso, destinadas para ingresso de alunos utilizando a nota Enem:

##### UNIDADE PROFº BARROS

Av. Luís Viana Filho, 3100 - 3146 Pituauçu - Imbuí, CEP: 41720-200, Salvador/BA

SITUAÇÃO	GRAU CONFERIDO	VAGAS	TURNO
Portaria de Autorização MEC Nº 1.111 De 25/10/2017, D.O.U. Nº 206, de 27/10/2017, Seção 1, P. 18	Bacharelado	100	Integral

- 2.2 Havendo desistências de alunos regularmente matriculados no curso, a Instituição poderá aumentar o número de vagas previstas neste Edital, até o limite das vagas disponíveis.
- 2.3 O ingresso ao curso de graduação em Medicina, bacharelado, obedecerá à ordem de classificação e convocação do candidato habilitado, obedecido o número de vagas previsto neste edital, até que se encerrem as vagas ofertadas no item 2.1.
- 2.3.1 As vagas serão preenchidas a cada convocação e, uma vez esgotadas as vagas, encerra-se o Processo Seletivo, não havendo necessariamente a realização de todas as convocações previstas no item 7.2, deste Edital.

#### 3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.1.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2 As inscrições para o Processo Seletivo Acelera Enem 2025/1 destinam-se exclusivamente a participação de candidatos que desejam utilizar as notas Enem e estarão abertas a partir de **02 de janeiro de 2025 até 17 de janeiro de 2025 ou até que se encerrem as vagas ofertadas previstas no item 2.1**, disponíveis exclusivamente pela internet, no site <https://www.unifacs.br/faculdade-de-medicina-em-salvador/>, mediante o preenchimento da ficha de inscrição.
- 3.2.1 O candidato receberá um e-mail de confirmação, após a conclusão da inscrição. O e-mail servirá como documento válido que confirmará a conclusão da inscrição realizada pelo candidato.
- 3.2.2 A Instituição não se responsabilizará se o e-mail de confirmação for encaminhado para a lixeira do correio eletrônico ou se vier a ser classificado como SPAM.
- 3.2.3 Em caso de eventual dificuldade durante o período de inscrição o candidato deverá entrar em contato por meio do WhatsApp (31) 2138-2900.
- 3.2.4 Candidatos que acionarem a Instituição após o horário de atendimento (08h às 18h de segunda à sexta-feira) terão retorno acerca do questionamento apenas no próximo dia útil seguinte.
- 3.3 Ao preencher o formulário de inscrição, que é de sua inteira responsabilidade, o candidato declara aceitar as condições do presente edital, devendo acatar as decisões que possam vir a ser tomadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Acelera 2025/1.

- 3.3.1** O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição e arcará com as consequências e responsabilidades decorrentes de eventuais erros e/ou omissões no preenchimento do documento.
- 3.3.2** Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados.
- 3.3.3** O candidato não deverá compartilhar seus dados cadastrais com outras pessoas ou realizar qualquer outra ação que possa comprometer a segurança de sua inscrição.
- 3.3.4** Não serão aceitas inscrições que não atendam ao previsto neste edital nem recursos por inscrição não efetivada em virtude de incorreções no preenchimento do formulário de inscrição
- 3.3.5** Não serão aceitas inscrições por e-mail, via postal, telefone, FAX ou por qualquer outro meio não especificado nos itens anteriores
- 3.3.6** Após concluir a inscrição, não será possível alterar o campus escolhido.
- 3.3.7** O candidato só poderá se inscrever uma única vez no Processo Seletivo Acelera 2025/1, não sendo permitida a inscrição duplicada para o processo de seleção - neste caso, a inscrição mais recente será desconsiderada. Além disso, ressalta-se que uma vez concluída a inscrição, não haverá possibilidade de edição de qualquer informação.
- 3.3.8** É de responsabilidade do candidato acompanhar o status e confirmação da sua inscrição, bem como todas as publicações relacionadas ao processo seletivo a serem divulgadas no site da Instituição, no endereço <https://www.unifacs.br/faculdade-de-medicina-em-salvador/>.
- 3.4** Para efetuar sua inscrição o candidato deverá informar endereço de e-mail e número de telefone válidos, aos quais a Instituição, poderá, a seu critério, enviar comunicados periódicos referentes aos prazos e resultados do processo seletivo, e demais informações julgadas pertinentes, conforme Lei Geral de Proteção de Dados.
- 3.4.1** O candidato tem conhecimento, consente e autoriza a Instituição a coletar dados pessoais e sensíveis, assegurando que o respectivo armazenamento e tratamento é realizado de acordo com as regras constantes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), para atender aos fins legais e educacionais.
- 3.4.2** A Instituição poderá utilizar o e-mail informado na ficha de inscrição para enviar aos candidatos informações relativas ao Processo Seletivo Acelera 2025/1.
- 3.5** Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, notas, resultados, classificações) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 3.6** A Instituição não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.7** A Instituição, não se responsabilizará por tentativa de inscrição que não siga os termos dos subitens 3.2 desse edital, falhas de comunicação por procedimento indevido por parte do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a inscrição, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua inscrição
- 3.8** O candidato concorrerá às vagas previstas neste edital utilizando o resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem). Para isso, deverá indicar, no formulário de inscrição, o ano e o número de inscrição do Enem.
- 3.8.1** Havendo erro ou omissão na indicação do ano ou do número de inscrição do Enem, verificado no site do Inep – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, a inscrição ao processo será anulada, não cabendo, por parte do candidato, nenhum tipo de reivindicação.
- 3.8.2** Só serão consideradas as notas do Enem dos candidatos que participaram das edições de 2010 a 2024 e que tenha obtido nota geral igual ou superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos na média das cinco provas do Enem e nota acima de zero na prova de redação.
- 3.8.3** O candidato só pode indicar uma edição, à escolha dele.
- 3.8.4** O nome informado pelo candidato na ficha de inscrição deverá ser idêntico ao utilizado no Enem, para que não ocorra erro na consulta e validação de suas notas.
- 3.8.5** A inscrição do candidato no Processo Seletivo Acelera 2025/1 implicará no pleno consentimento para a utilização e divulgação de suas notas obtidas no ENEM e informações prestadas no referido processo, inclusive as relacionadas ao seu Cadastro de Pessoa Física – CPF.

**3.8.6** O candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais inseridos na plataforma de inscrições. As inscrições que não forem identificadas devido a erro na informação de dados pelo candidato na ficha de inscrição on-line não serão aceitas, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

**3.9** Os(as) candidatos(as) transgêneros ou aqueles(as) cuja identificação civil não reflita adequadamente sua identidade de gênero, e que desejarem serem identificados pelo nome social no dia da realização da matrícula, deverão preencher, assinar e encaminhar o formulário disponível no Anexo II deste edital, para o e-mail [medicinaenem@animaeducacao.com.br](mailto:medicinaenem@animaeducacao.com.br), até 02 (dois) dias antes da divulgação do Resultado final de classificação, juntamente com a cópia do documento de identidade (RG). Com o atendimento às instruções, todas as publicações e consultas serão feitas com o nome social.

## 4 DO PROCESSO SELETIVO

**4.1** O Processo Seletivo Acelera 2025/1 da Universidade Salvador a que se refere este edital, será em etapa única, constituída de uma única fase, em que será apurada a nota Enem do candidato, conforme estabelecido no item 3.10.

**4.2** Para efeito de classificação, será verificado se o candidato possui média da nota do Enem de no mínimo 450 pontos, no qual será feita a soma de todas as notas e a divisão por 5 (cinco) provas, considerando as notas de redação e das provas objetivas (Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Linguagens e Códigos e Matemática), e em seguida, a nota do Enem do candidato será calculada pela seguinte fórmula:

$$\text{Nota da prova} = 13 \times \left( \frac{NCN}{NCN_{max}} \right) + 10 \times \left( \frac{NCH}{NCH_{max}} \right) + 10 \times \left( \frac{NMT}{NMT_{max}} \right) + 15 \times \left( \frac{NLC}{NLC_{max}} \right) + 28 \times \left( \frac{NRE}{NRE_{max}} \right)$$

Onde NCN é a nota do candidato em Ciências da Natureza e suas Tecnologias, NCH é a nota do candidato em Ciências Humanas e suas Tecnologias, NLC é a nota do candidato em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, NMT é a nota do candidato em Matemática e suas Tecnologias e NRE é a nota do candidato na Redação. A nota NRE<sub>max</sub> é 1000 (mil). As demais notas (NCN<sub>max</sub>, NCH<sub>max</sub>, NLC<sub>max</sub> e NMT<sub>max</sub>) correspondem à nota máxima de cada área no ano em que o candidato realizou o Enem, obtida pela tabela de proficiência do site do Inep.

**4.2.1** A Instituição, consultará a nota do candidato no site do INEP, considerando o ano de realização do ENEM indicado no ato da inscrição, validará as informações do candidato e aplicará a fórmula estabelecida no subitem 4.2 para classificação geral dos candidatos em ordem decrescente de nota. Serão aprovados os candidatos que não atenderem o estabelecido no item 5.3.

**4.3** De acordo com as regras do Enem, o candidato treineiro não poderá utilizar o Exame como mecanismo de acesso à educação superior, sendo assim, candidatos treineiros não poderão participar deste Edital.

**4.4** Motivar a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao Processo Seletivo Acelera 2025/1, nos comunicados, nas instruções ao candidato, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo.

## 5 DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

**5.1** Para a classificação final de cada semana, serão considerados os candidatos aptos para matrícula, até o limite das vagas disponíveis conforme previsto no item 2.1, na ordem decrescente dos pontos obtidos pelo somatório das notas do item 4.1.

**5.1.1** Em caso de preenchimento de todas as vagas oferecidas, na forma do item 2.1, ainda que somente publicado um único Resultado, não haverá outras datas de publicação de resultados, ou seja, a publicação de todas as datas de resultados previstas no item 7.2 deste Edital, somente ocorrerá se, antes disso, não houver o esgotamento do total de vagas ofertadas nas datas precedentes.

**5.2** Ocorrendo empate, o desempate se fará pela maior pontuação obtida na prova de Redação, Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Linguagens e Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias e Ciências Humanas e suas Tecnologias. Persistindo o empate, o desempate se fará pela idade cronológica decrescente dos candidatos.

**5.3** Estarão automaticamente desclassificados do Processo Seletivo os candidatos que:

- Obtiverem nota inferior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos na média das cinco provas do Enem.
- Tiver zerado na nota da redação do Enem.
- Tiver zerado a parte objetiva da prova do Enem.
- Descumprir qualquer das instruções previstas neste Edital.
- Candidato que fraudar o processo.

- 5.4 Serão considerados aprovados os candidatos classificados dentro da quantidade de vagas disponibilizadas neste edital.
- 5.4.1 Poderão, a exclusivo critério da instituição, ser convocados candidatos excedentes para ocupar vagas não preenchidas pelos candidatos classificados dentro da quantidade de vagas disponibilizadas neste edital.
- 5.5 O resultado final do Processo Seletivo Acelera 2025/1 para o curso de Medicina, será divulgado com os nomes dos candidatos selecionados de acordo com a LGPD no site <https://www.unifacs.br/faculdade-de-medicina-em-salvador/>, no decorrer do dia, conforme cronograma disponibilizado no item 7.2.
- 5.6 Acessando o site <https://www.unifacs.br/faculdade-de-medicina-em-salvador/> ou por WhatsApp 0800 284 0212, o candidato poderá tomar conhecimento de sua situação no processo seletivo (classificado, excedente ou reprovado).

## 6 DOS RECURSOS

- 6.1 Não haverá interposição de recurso contra o resultado Final Publicado.
- 6.2 A comissão examinadora não se responsabiliza no caso de respostas serem enviadas para a lixeira ou SPAM
- 6.3 Das decisões da comissão, não caberá recurso.

## 7 DA MATRÍCULA

- 7.1 A convocação para a **primeira chamada** dos candidatos aprovados no limite das vagas, que será feita, de forma digital ou presencial, obedecerá ao cronograma abaixo, observando a previsão do item 2.3.1.
- 7.2 Para ser considerado matriculado o candidato deverá proceder com o pagamento do boleto referente à matrícula e assinatura do contrato de adesão nas datas abaixo informadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

DATA DO PAGAMENTO	RESULTADO FINAL Convocação Aprovados	MATRÍCULA APROVADOS	CONVOCAÇÃO EXCEDENTE	MATRÍCULA EXCEDENTE
Até 13/01 até as 18h	13/01, no decorrer do dia, até às 18h	13 a 17/01	13/01, no decorrer do dia, até às 18h	13 a 17/01
Até 14/01 até as 18h	14/01, no decorrer do dia, até às 18h	14 a 17/01	14/01, no decorrer do dia, até às 18h	14 a 17/01
Até 15/01 até as 18h	15/01, no decorrer do dia, até às 18h	15 a 17/01	15/01, no decorrer do dia, até às 18h	15 a 17/01
Até 16/01 até as 18h	16/01, no decorrer do dia, até às 18h	16 e 17/01	16/01, no decorrer do dia, até às 18h	16 e 17/01
Até 17/01 até as 18h	17/01, no decorrer do dia, até às 18h	17/01	17/01, no decorrer do dia, até às 18h	21 e 22/01

- 7.3 O boleto e o contrato de prestação de serviços educacionais ficarão disponíveis para impressão no ambiente de pré-matrícula no site da Instituição.
- 7.4 As matrículas deverão ser realizadas de forma digital ou presencial, com a entrega ou envio dos documentos obrigatórios, no endereço abaixo ou no respectivo link:

• **Professor Barros:**

- **Endereço:** Av. Luís Viana Filho, 3100 - 3146 Pituçu - Imbuí, CEP: 41720-200, Salvador/BA;
- **Link:** <https://nuvidio.com/anima.-cac.digital.unifacs-professorba>.

- 7.5 A convocação dos candidatos excedentes será realizada via publicação no site <https://www.unifacs.br/faculdade-de-medicina-em-salvador/>, podendo, também, ser realizada por telefone, WhatsApp e e-mail, sendo que eventual incorreção das informações são de inteira responsabilidade do candidato. O candidato convocado, deverá realizar a matrícula no campus onde foi convocado, conforme cronograma de chamadas de excedentes, disponível no item 7.2.

7.5.1 Excedente é o candidato classificado, mas não aprovado dentro das vagas para este edital, o qual só será convocado em caso de desistência do candidato aprovado, de acordo com a ordem de classificação dos excedentes.

7.5.2 A convocação de excedentes constitui mera liberalidade da Universidade Salvador e respeitará o limite de vagas divulgadas nesse edital. Sendo assim, estarão automaticamente encerradas as chamadas,

caso se complete o total de vagas definido

- 7.5.3** Caso seja constatado, após a convocação de todos os candidatos aprovados e excedentes, que ainda não foram preenchidas todas as vagas divulgadas neste edital, serão realizadas tentativas de chamamento extraordinárias com os candidatos ausentes na matrícula, de acordo com o ranking de classificação.
- 7.5.4** A chamada de candidatos excedentes fica a exclusivo critério da instituição, reservando-se a instituição no direito de encerrar o processo seletivo e, portanto, a chamada de candidatos excedentes a qualquer tempo.
- 7.6** A não efetivação da matrícula completa (pagamento da matrícula até o último dia do prazo de matrícula da chamada, entrega da documentação obrigatória de matrícula do candidato e fiador, assinatura do contrato de prestação de serviços impresso e, se aplicável, documentação do responsável) nas datas fixadas acarretará perda do direito à respectiva vaga e abrirá igual número de vagas para os classificados subsequentes. **Não haverá, portanto, reserva de vagas.**
- 7.7** Para matricular-se, o aluno deverá apresentar o comprovante de pagamento da 1ª parcela da semestralidade, realizar a assinatura do contrato digital no ato da matrícula (assinatura do contratante e fiador), e entregar os seguintes documentos:
- 1 (uma) cópia simples e original (para conferência):**
- Termo de compromisso (termo de ciência) dos documentos
  - Documento oficial de identidade;
  - Comprovante de conclusão de escolaridade (ensino médio);
- 7.8** A não entrega dos documentos relacionados a seguir não impedem a matrícula do estudante, mas deverão ser encaminhados à Instituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início do calendário acadêmico, uma vez que compõem a relação de requisitos necessários para os devidos registros acadêmicos. O candidato deverá encaminhá-los pós matrícula, pelo portal do aluno > Sala de Aula Virtual > Documentos de Matrícula.
- Certificado de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente;
  - Histórico escolar do ensino médio;
  - Certificado de dispensa de incorporação ou Certificado de reservista para homens de 18 a 45 anos;
  - Título eleitoral;
  - CPF;
  - Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - Comprovante de última votação/quitação eleitoral, para maiores de 18 anos;
  - Boletim do Enem;
  - Caderneta de vacinação (comprovante de vacina contra rubéola) para mulheres de até 40 anos de Santa Catarina;
  - Comprovante de endereço atualizado (água, luz e telefone)
  - Diploma, quando se tratar de curso profissionalizante do ensino médio;
  - 01 cópia do Comprovante Digital de Vacinação (Conecte SUS) contra o COVID-19, constando as três doses e a 4ª dose (reforço), caso já tenha tomado.
  - 01 cópia do Comprovante de Vacina completo. Enviar à frente do cartão onde consta seu nome e o verso, onde consta as vacinas. Devem constar:
    - Duas doses de antitetânica (dT) e/ou dose de reforço dentro do prazo de 10 anos;
    - Duas doses de Tríplice Viral (MMR/SCR) até 29 anos;
    - Três doses de HEP-B e o ANTI-HBS (exame laboratorial) indicando REAGENTE;
    - Duas doses de Varicela ou a dose única ou IGG Varicela Zoster (exame laboratorial) indicando REAGENTE.
- 7.9** Candidato **estrangeiro** deverá apresentar: documento de identidade de estrangeiro (RNM), CPF, comprovante de endereço, passaporte e visto do tempo de permanência no Brasil.
- 7.10** Candidato que **concluiu o ensino médio no exterior** deverá apresentar: histórico escolar do ensino médio traduzido e juramentado; cópia do parecer da Secretaria de Estado da Educação validando a equivalência de estudos no exterior e cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU).
- 7.11** Caso tenha realizado os estudos de ensino médio em instituição estrangeira, o aluno deverá, antes de formalizar a matrícula, obter a certidão de equivalência no Conselho Estadual de Educação.
- 7.12** Caso, após a matrícula, seja verificada qualquer pendência, dúvida ou irregularidade, o Candidato Contratante se compromete a saná-las no prazo legal ou que vier a ser concedido pela instituição de ensino, sob pena do indeferimento ou cancelamento de sua matrícula e de demais efeitos legais decorrentes
- 7.13** No caso de a matrícula ser feita por procuração, essa deverá ter a firma do procurador reconhecida em cartório



e ao contrato de prestação de serviço deverá ser anexada cópia da carteira de identidade e do CPF do procurador e do contratante.

- 7.14** Caso o candidato não realize a entrega do Histórico escolar e do Certificado de conclusão do ensino médio no prazo estabelecido no item 7.8 estes serão impeditivos para a matrícula e colação de grau.
- 7.15** Para firmar o contrato do curso de Medicina da Instituição, o aluno ou o seu responsável legal, providenciará garantia, na modalidade fiança, que poderá ser substituída por fiança bancária (seguro-garantia), ou antecipação do pagamento da semestralidade, no prazo máximo de chamada da matrícula previsto neste edital:

Optando-se pela modalidade fiança, o fiador deverá cumulativamente:

- a) possuir renda mensal de, pelo menos, 1 (uma) vez o valor da parcela da semestralidade do curso de Medicina da Instituição, assim comprovada pelos documentos:
- assalariado: contracheque atualizado;
  - autônomo/ profissional liberal: declaração atualizada de contador e cópia de carnê-leão, cópia da última declaração de IRPF (considerando o valor tributável é de 12 vezes o valor da mensalidade) e respectivo recibo de entrega, ou,

- b) possuir bem imóvel em nome do fiador, livre e desembaraçado, isento de ônus reais (comprovado por meio de Certidão Negativa de Ônus Reais atualizada) e que não seja bem de família, assim considerado na forma da lei, bem como o valor de pelo menos, 12 (doze) vezes o valor da parcela da semestralidade do curso de Medicina da Instituição. Não é possível realizar a fiança de um imóvel em nome do próprio aluno ou do cônjuge, salvo em casos em que o regime de bens permitir.

- c) para fiança empresa, apresentar:
- Contrato social e alteração contratual atualizada;
  - Balancete referente ao último ano;
  - Demonstrativo de resultado referente ao último ano;
  - Lucro maior de (12 vezes a mensalidade);
  - Imposto de renda de pessoa jurídica valor tributável.

**7.15.1** O fiador deverá apresentar além da documentação de comprovação da renda, 1 (uma) cópia da carteira de identidade, CPF e certidão de nascimento/casamento, comprovante de residência atualizado e a identidade do cônjuge, quando houver.

**7.15.2** Quando não for o aluno, o contratante deverá apresentar 1 (uma) cópia e original de carteira de identidade, CPF e comprovante de residência atualizado.

**7.15.3** A fiança prestada por um cônjuge sem a anuência do outro é inválida, assim como também é sem validade a fiança prestada por pessoas jurídicas, quando o contrato social o proibir. Não é válida, ainda, a fiança de si mesmo.

**7.15.3.1** Na hipótese de o fiador ser casado ou convivente, deve obter/colher a autorização do cônjuge/companheiro, para fins do art. 1.647 do CCB/02, sob pena de invalidade da garantia (art. 1.649 do CCB/02).

**7.15.4** Um cônjuge não pode ser fiador do outro, neste caso, será necessário um terceiro para fiador.

**7.15.5** Os pais, enquanto responsáveis legais, não podem ser fiadores do candidato menor de 18 (dezoito) anos.

**7.15.6** Para autônomo/profissional liberal que apresentar o IRPJ, o valor tributável deverá ser 12 vezes o valor da mensalidade.

**7.15.7** Caso o fiador não possa comparecer junto ao candidato no dia da matrícula, o candidato poderá assinar os documentos, desde que esteja munido de procuração e os documentos exigidos do fiador.

**7.15.8** Os menores de 18 (dezoito) anos deverão estar acompanhados do responsável legal para a assinatura do contrato.

**7.16** O estudante que ingressou via Processo Seletivo Acelera destinado a vagas para o primeiro período do curso de Medicina de 2025/1, a que se refere este edital, poderá solicitar dispensa de Unidades Curriculares desde que atendidos os seguintes critérios:

- I. Poderá protocolizar pedido de dispensa de componentes curriculares o estudante que, obrigatoriamente, tenha cursado integralmente a primeira etapa/período do curso e esteja devidamente matriculado no segundo semestre do curso, uma vez que não há dispensa na primeira etapa/período do curso;
- II. O estudante que desejar solicitar dispensa estará ciente que não será possível alteração ou a progressão de semestre;

- III. Estudante que já possua formação superior, poderá solicitar dispensas de disciplinas, nos períodos subsequentes a serem cursados, ficando ciente que serão permitidos documentos de formados a, no máximo, 5 (cinco) anos a contar da data de ingresso na Instituição de Medicina. As análises curriculares estão vinculadas às condições previstas no Regimento e Manual do Aluno da respectiva Instituição de Ensino;
- IV. O estudante deverá ter concluído a disciplina ou unidade curricular objeto da análise de dispensa a, no máximo, 5 (cinco) anos a contar da data de ingresso do(a) requerente no curso de medicina nesta Instituição;
- V. Após a conclusão do primeiro semestre cursado, os alunos que tiverem disciplinas cursadas no exterior e desejarem solicitar dispensa de disciplinas, ficam cientes de que somente será considerado para análise as disciplinas cursadas em Instituições de Ensino Superior Estrangeiras que estiverem listadas em um dos seguintes sites: World Directory of Medical Schools (<https://www.wdoms.org/>) ou no CONES - Conselho Nacional de Ensino Superior do Paraguai (<https://cones.gov.py/>) ou na ANEAES - Agência Nacional de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (<https://www.aneaes.gov.py/inicio/>) e desde que seja apresentada a respectiva documentação legal, para que seja permitida a análise curricular pela Coordenação do Curso;
- VI. Não será possível a solicitação retroativa de dispensa de disciplinas do período cursado pelo aluno no semestre de entrada na Instituição, ou seja, as disciplinas indicadas na grade curricular são devidas e devem ser cursadas integralmente;
- VII. Não serão realizadas dispensas do 9º ao 12º semestre, pois os internatos devem ser cursados integralmente.

- 7.17** Os casos de cancelamento de matrícula serão regulados pelo disposto no contrato de prestação de serviços educacionais firmado entre o aluno e a Instituição de Ensino, como também pelo Estatuto e/ou Regimento Interno.
- 7.18** O candidato que possua débitos financeiros anteriores com a Instituição, deverá quitar estes débitos, para que sua matrícula seja efetivada.
- 7.19** A matrícula realizada mediante meios fraudulentos ou inobservância à legislação poderá ser cancelada a qualquer tempo e o candidato não terá direito à restituição dos valores pagos, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei.
- 7.20** É vedado trancamento de matrícula no primeiro período do curso de Medicina da Instituição.
- 7.21** O Candidato-Contratante declara:
- I. que satisfaz os requisitos legais para realizar o curso superior no qual requer sua matrícula;
  - II. que são verdadeiros, válidos e regulares os documentos que apresenta para comprovar sua identidade e a satisfação de tais requisitos, tais como diplomas, históricos escolares, declaração de conteúdo, pedidos de aproveitamento de disciplina e outros previstos neste Edital;
  - III. a regularidade e validade, dos cursos e estudos que realizou anteriormente à matrícula, ou sua convalidação/revalidação.
- 7.22** Caso, após a matrícula, seja verificada qualquer pendência, dúvida ou irregularidade, o Candidato-Contratante se compromete a saná-las no prazo legal ou que vier a ser concedido pela instituição de ensino, sob pena do indeferimento ou cancelamento de sua matrícula e de demais efeitos legais decorrentes.
- 7.23** As chamadas e matrículas deste edital serão finalizadas em **30/04/2025**, ainda que se tenham candidatos excedentes para convocação.

## 8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Acelera 2025/1 não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato, quando decorrentes de:
- Endereço ou número de telefone não atualizado;
  - Endereço de difícil acesso;
  - Correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
  - Correspondência recebida por terceiros.
- 8.2** Visando ao êxito do processo, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo poderá modificar este Edital, de acordo com a legislação vigente e ampla divulgação no site da Instituição, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações relacionadas a este Edital
- 8.3** O candidato que não tenha indicado atendimento especial, no momento da inscrição, ou adquirir necessidade de atendimento especial durante sua vida acadêmica com a Instituição, deverá realizar solicitação em

formulário próprio, disponibilizado no momento de sua matrícula ou em qualquer outro momento ao longo de seu vínculo acadêmico.

- 8.3.1** Caso a matrícula seja realizada após o início das aulas, a depender do tipo de necessidade especial a ser atendida, a Instituição terá prazo razoável para efetivar o atendimento, considerando que eventualmente precisará contratar funcionário e/ou realizar obras, dentre outras atividades.
- 8.4** A inscrição do candidato implica na aceitação das normas para o Processo Seletivo Acelera 2025/1 contidas em comunicados, em instruções, neste edital e em outros documentos a serem publicados, bem como na legislação pertinente.
- 8.5** A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição, bem como tornar sem efeito a matrícula de candidato, se verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição ou nos documentos
- 8.6** As datas previstas neste Edital, poderão sofrer alterações por determinação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, de acordo com a legislação vigente e ampla divulgação no site da Instituição, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações relacionadas a este Edital.
- 8.7** O curso poderá ter atividades programadas e aulas normalmente aos sábados, considerado como dia letivo, conforme estabelecido no calendário escolar da Instituição.
- 8.8** O curso poderá programar aulas de laboratório ou outras atividades acadêmicas em horário diferente das aulas do turno de origem, bem como em outro campus e/ou local diverso do que foi previamente definido, o que será fixado pela Coordenação do Curso de Medicina.
- 8.9** Durante a vigência do contrato, visando a adequações e melhorias na qualidade dos serviços educacionais, poderá ocorrer transferência de cursos de um campus para outro ou de um turno para outro, de acordo com as necessidades da Instituição, assim como poderão ser ministradas aulas práticas em locais diferentes do de funcionamento do curso, em face de necessidades da Instituição, o que será comunicado previamente aos alunos.
- 8.10** Desde já, o candidato declara ter ciência e concordar que são de exclusiva responsabilidade da Instituição o planejamento e a prestação dos serviços educacionais, no que se refere à organização administrativa, à elaboração do calendário acadêmico, à marcação e realização de provas e atividades pedagógicas, à fixação de carga horária, à designação de professores, auxiliares e demais profissionais, à organização de turmas e agrupamentos de alunos, à destinação de salas, horário das aulas e oferta de turnos, à orientação didático-pedagógica, à definição do campus e turno dos cursos, bem como outras providências intrínsecas à atividade.
- 8.11** Se julgar necessário, a Instituição poderá ofertar novos processos para o preenchimento de vagas remanescentes, caso em que o edital a ser publicado conterà apenas as novas datas e o número de vagas.
- 8.12** A Instituição se reserva ao direito de ofertar mais vagas, dentro das permitidas pelo Ministério da Educação, via aditivo ao presente edital.
- 8.13** O resultado do Processo Seletivo Acelera 2025/1, regulamentado pelo presente instrumento, será válido apenas para o 1º período dos cursos de Medicina da Instituição. Portanto, não é possível alteração ou a progressão de semestre. Deste modo, fica ciente o estudante que eventualmente possuir disciplinas/conteúdos formativos que possam ser objeto de aproveitamento de estudos, da impossibilidade de cursar unidades curriculares distintas daquelas ofertadas no primeiro período do curso de Medicina, tendo em vista que o Vestibular Unificado em tela é para as vagas de ingressantes disponíveis neste ano.
- 8.14** A Instituição é credenciada junto aos programas Universidade para Todos (Prouni) e ao Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (Fies). O Fies é um programa desenvolvido e ofertado pelo Ministério da Educação (MEC) para possibilitar maior acesso ao ensino superior. A responsabilidade pela solicitação do financiamento é exclusiva do aluno, a quem cabe comprovar o cumprimento dos requisitos necessários junto ao MEC para a sua concessão e manutenção. Assim, não compete à Instituição qualquer responsabilidade no que se refere à contratação do benefício pelo aluno.
- 8.15** A Instituição não oferecerá qualquer tipo de financiamento próprio para o curso de Medicina, sendo assim, as únicas formas de custeio do curso objeto do presente Edital são com recursos próprios ou Fies, não havendo nenhum financiamento institucional privativo.
- 8.16** O resultado do Processo Seletivo Acelera 2025/1 regulamentado pelo presente instrumento, será válido apenas para o curso de Medicina da Universidade Salvador no 1º período de 2023, **até o dia 30/04/2025**.
- 8.17** As turmas de medicina são constituídas por cerca de 60 alunos que se organizam em unidades curriculares com atividades em pequenos grupos para tutoria, prática simulada e prática supervisionada.
- 8.18** A data do início das aulas será divulgada no site <https://www.unifacs.br/faculdade-de-medicina-em-salvador/>.
- 8.19** Eventuais candidatos beneficiários de bolsa via convênio empresa não terão direito ao desconto nas mensalidades do curso de medicina da Instituição. A Bolsa Convênio empresa não é aplicável ao curso de





Graduação de Medicina em qualquer hipótese.

## **8.20 Da privacidade e proteção de dados:**

- 8.20.1** O candidato poderá consultar mais detalhes de como a instituição trata seus dados pessoais no endereço eletrônico <https://www.unifacs.br/canal-de-privacidade/>.
- 8.20.2** A Data Protection Officer da Ânima é Paula Starling. Se possuir qualquer dúvida ou reclamações sobre como tratamos o seu dado pessoal, por favor, contate nossa Data Protection Officer no endereço: [privacidade@animaeducacao.com.br](mailto:privacidade@animaeducacao.com.br).
- 8.20.3** Se desejar exercer seus direitos de acessar, retificar, deletar ou se recusar ao tratamento de seus dados pessoais, preencha nosso formulário de requisição pelo link: <https://privacy-central.securiti.ai/#/dsr/866478e9-5e2d-4e34-8b4d-f9117a1230d5>.
- 8.21** Outras informações sobre o Processo Seletivo Acelera 2025/1 constam do site <https://www.unifacs.br/faculdade-de-medicina-em-salvador/> e podem ser obtidas pelo WhatsApp 0800 284 0212.
- 8.21.1** Informações sobre matrícula, valores de mensalidade e financiamentos devem ser obtidas pelo WhatsApp 0800 284 0212, pela CAC Digital ou presencialmente na Central de Atendimento ao Candidato do campus escolhido.
- 8.22** A Instituição não se responsabiliza por informações recebidas por meio de publicações em sites, grupos de redes sociais ou aplicativos que não sejam os oficiais mencionados nesse edital.
- 8.23** Os casos omissos relativos à realização do Processo Seletivo Acelera 2025/1, bem como dele decorrentes, serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que encaminhará seu parecer à Reitoria, à qual cabe a decisão final.
- 8.24** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.

Salvador, 18 de dezembro de 2024.

Abílio Gomes de Carvalho Júnior  
**Universidade Salvador**



## ANEXO I

### MODELO EXEMPLO DE TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – NOME SOCIAL

#### Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais - Nome Social

Eu, abaixo identificado, candidato Edital do Processo Seletivo Acelera 2025/1 para o curso de Medicina da Universidade Salvador, em caso de aprovação e consequente matrícula, solicito que a Instituição colete e trate meu dado pessoal “nome social” com a finalidade de utilizá-lo internamente para aferição de frequência, realização e correção de avaliações, relacionamento com coordenadores e professores, etc., sendo proibida a utilização destas informações para outras finalidades.

Nome social: \_\_\_\_\_

Nome civil: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Inscrição Processo: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**Observação.:** Este formulário deverá ser enviado para o e-mail [medicinaenem@animaeducacao.com.br](mailto:medicinaenem@animaeducacao.com.br), juntamente com uma cópia do RG e de uma foto 3x4 recente.